



MARINHA DO BRASIL
NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR TENENTE CASTELO

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63331.000148/2026-60
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de medidor registrador mecânico para combustíveis destinado às operações de transferência e controle de óleo diesel marítimo realizadas pelo Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo.

A contratação visa assegurar maior precisão nas medições de combustível, melhoria do controle operacional e logístico, bem como maior segurança nas operações de abastecimento e transferência realizadas pela Organização Militar.

O presente documento foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

II - Necessidade da contratação

A aquisição do medidor registrador mecânico para combustíveis mostra-se necessária em razão da inexistência de equipamento adequado para medição precisa das transferências de óleo diesel marítimo realizadas por este Navio.

As operações de abastecimento e transferência de combustível constituem atividade essencial ao funcionamento dos sistemas de propulsão, geração de energia e demais equipamentos embarcados, sendo indispensável o adequado controle dos volumes transferidos.

A ausência de equipamento apropriado pode ocasionar divergências de medição, dificuldades de fiscalização, falhas no controle logístico, riscos operacionais e prejuízos administrativos relacionados ao consumo e movimentação de combustível.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir maior confiabilidade nas operações de transferência de combustível, contribuindo para a eficiência operacional e para a adequada gestão logística da Organização Militar.

III - Requisitos da contratação

Cabe ao proponente:

- a) fornecer medidor registrador mecânico para combustíveis novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) garantir compatibilidade do equipamento com óleo diesel marítimo;
- c) fornecer equipamento com sistema de medição mecânico por palhetas;
- d) garantir precisão mínima compatível com operações de transferência de combustível;
- e) entregar o equipamento acompanhado de manual técnico e identificação do fabricante;
- f) assegurar que o equipamento esteja em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- g) substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos ou desconformidades; e
- h) realizar a entrega no endereço da Organização Militar.

IV - Levantamento de mercado

Foram realizadas consultas exploratórias a fornecedores especializados, bem como pesquisas em bases de preços disponíveis em plataformas oficiais.

O levantamento preliminar apontou o valor R\$ 9.930,55 (nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), para a aquisição do material.

A pesquisa de Mercado utilizada para obtenção dos preços foi o parâmetro do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 SEGES/ME, "IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

V - Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de medidor registrador mecânico para combustíveis destinado às operações de transferência e controle de óleo diesel marítimo realizadas pelo Navio.

O equipamento deverá possuir robustez, confiabilidade operacional e precisão compatível com operações contínuas de abastecimento e transferência de combustível em ambiente naval.

A solução contempla desde a seleção de fornecedor qualificado até a entrega, recebimento e utilização do equipamento nas operações de controle logístico de combustível da Organização Militar.

A aquisição permitirá maior controle dos volumes transferidos, redução de falhas operacionais, melhoria da rastreabilidade das operações de abastecimento e maior segurança administrativa e operacional.

VI - Estimativa das quantidades

Com base na necessidade operacional da Organização Militar, estima-se a aquisição de:

- 01 (uma) unidade de medidor registrador mecânico para combustíveis.

A quantidade atende integralmente à demanda operacional atualmente existente.

VII - Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado é de R\$ 9.930,55 (nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), com base na média das cotações obtidas junto a fornecedores locais e consultas em plataformas oficiais, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da IN nº 65/2021 (SEGES/ME).

VIII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Dada a natureza homogênea e complementar do, o objeto será contratado de forma global, sem parcelamento entre fornecedores.

A aquisição conjunta garante uniformidade, economia de escala, simplificação administrativa e compatibilidade técnica entre os equipamentos.

O fracionamento do objeto elevaria o custo final e aumentaria a complexidade logística, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/20

IX - Identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas com a atual pretensão contratual. Inclusive no que se trata a contratação direta sem licitação.

X - Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar:

- Maior precisão nas operações de transferência de combustível;
- Melhoria do controle logístico de óleo diesel marítimo;
- Redução de divergências de medição;
- Aumento da segurança operacional;

- Melhoria da fiscalização das operações de abastecimento;
- Maior confiabilidade nos registros de transferência de combustível.

O NHIB TenCastelo possui militares qualificados, designados por portaria interna, que atuarão diretamente na fiscalização e gestão da contratação.

XII - Descrição dos possíveis impactos ambientais

A aquisição do medidor registrador mecânico apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se de equipamento mecânico destinado ao controle operacional de combustível.

Ainda assim, deverão ser observados aspectos relacionados à durabilidade do equipamento, utilização adequada e descarte ambientalmente correto ao final de sua vida útil.

Como medida mitigadora, prioriza-se a aquisição de equipamento robusto e durável, visando reduzir necessidade de substituições frequentes e minimizar geração de resíduos.

Ao final de sua vida útil, o descarte deverá ocorrer em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando-se reciclagem e reaproveitamento de componentes quando possível.

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação

À vista do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, razoável e necessária, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. O objeto da contratação encontra-se dentro dos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizado por dispensa eletrônica, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes.

Belém, PA, na data da assinatura.

MISAEAL DA PAIXÃO MENDES
Segundo-Tenente
Ajudante da divisão de máquinas

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é demonstrar a necessidade relativo à aquisição de medidor registrador mecânico para combustíveis, destinado à medição e controle da quantidade de óleo diesel marítimo durante operações de transferência e abastecimento realizadas por este Navio, visando garantir maior controle operacional, confiabilidade nas medições e segurança nas operações de transferência de combustível.

Belém, PA, na data da assinatura.

RODOLFO DE SOUZA PAULA
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas